

RCI Banque

RCI Gest - Instituição Financeira de Crédito, S.A

SEDE:

Rua Dr. José Espírito Santo, Lote 12-E, 1950 – 096 Lisboa

Capital Social: 13.722.500 Euros

Pessoa Colectiva N.º 500 970 599

Matrícula C.R.C. LISBOA N.º 351

DISCIPLINA DO MERCADO

Aviso do Banco de Portugal nº 10/2007

Exercício 2011

ÍNDICE

1. Introdução	2
Anexo I – Declaração de responsabilidade	2
Anexo II – Âmbito de aplicação e políticas de gestão do risco.....	2
1. Âmbito de aplicação	2
2. Integração em conglomerado financeiro	3
3. Objectivos e políticas em matérias de gestão de risco	3
Anexo III – Adequação de Capitais	7
Secção A – Informação Qualitativa	7
Secção B – Informação Quantitativa / Modelos.....	9
Anexo IV – Risco de crédito de contraparte.....	11
Anexo V-A – Risco de Crédito.....	11
Secção A – Informação Qualitativa	11
Secção B – Informação Quantitativa / Modelos.....	14
Anexo V-B – Risco de Crédito – Método Padrão	16
Secção A – Informação Qualitativa	16
Secção B – Informação Quantitativa / Modelos.....	17
Anexo V-C – Risco de Crédito – Método das Notações Internas	17
Anexo VI – Técnicas de Redução do Risco de Crédito	17
Anexo VII – Operações de Titularização.....	18
Anexo VIII – Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação.....	18
Anexo IX - Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação	18
Anexo X - Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária	19
Anexo XI- Risco Operacional	19
Secção A – Informação Qualitativa	19
Secção B – Informação Quantitativa / Modelos.....	20
Anexo XII - Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital.....	20
Secção A – Informação Qualitativa	20
Secção B – Informação Quantitativa / Modelos.....	26

1. Introdução

O presente documento incide sobre a sociedade RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, SA supervisionada directamente pelo Banco de Portugal.

Em cumprimento do estabelecido no Aviso 10/2007 a RCI GEST IFIC – Instituição Financeira de Crédito, S.A., apresenta a informação requerida sobre os riscos incorridos atendendo aos objectivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos com referencia ao final do exercício de 2011.

Anexo I – Declaração de responsabilidade

1. O Conselho de Administração da RCI GEST IFIC, S.A., declara para os devidos efeitos que:

1.1. Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;

1.2. Assegura a qualidade de toda a informação divulgada no presente documento, bem como as menções referentes à RCI GEST IFIC, S.A.;

1.3. Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.

2. Não se verificaram eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício e a data de publicação deste documento.

Anexo II – Âmbito de aplicação e políticas de gestão do risco

1. Âmbito de aplicação

1.1. Designação da instituição e perímetro de consolidação para fins prudências

A RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, SA (RCI IFIC ou Sociedade), iniciou a sua actividade a 01 de Março de 2007 (com efeitos retroactivos a 01 de Janeiro de 2007), em resultado da transformação da sociedade RCI Gest Sociedade de Comércio de Automóveis, SA, com início de actividade a 7 de Maio de 1980, numa Instituição Financeira de Crédito, e passou a estar sujeita à supervisão do Banco de Portugal.

A sua sede é em Lisboa, na Rua José Espírito Santo, Lote 12-E e tem como objecto social a locação financeira. Conforme indicado na Nota 16, a Sociedade é detida a 100% pela sociedade RCI Banque, SA.

1.2. Diferenças a nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais

Não aplicável para a RCI GEST IFIC, SA;

1.3. Eventuais impedimentos significativos, de direito ou de facto, actuais ou previstos, a uma transferência rápida de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a empresa-mãe e as suas filiais;

Não aplicável para a RCI GEST IFIC, SA;

1.4. Filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais, cujos fundos próprios efectivos sejam inferiores ao nível mínimo requerido

Não aplicável para a RCI GEST IFIC, SA;

1.5. Filiais incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais, se aplicável, circunstâncias para a não aplicação das obrigações relativas ao nível mínimo de fundos próprios e aos limites aos grandes riscos, numa base individual

Não aplicável para a RCI GEST IFIC, SA;

2. Integração em conglomerado financeiro

A RCI GEST IFIC, S.A. é uma instituição financeira do Grupo Renault, detida a 100% pela sociedade RCI Banque, SA que financia, essencialmente, a distribuição de veículos das marcas Renault, Dacia e Nissan.

3. Objectivos e políticas em matérias de gestão de risco**3.1. Estratégias e processos de gestão de risco**

O modelo de gestão implementado pela RCI GEST IFIC, SA baseia-se na separação das funções de medição, de decisão e de controlo dos riscos.

As categorias de risco consideradas são as seguintes: risco de crédito, de taxa de juro, de liquidez, de mercado e risco operacional.

O Risco de Crédito encontra-se associado à possibilidade de incumprimento efectivo da contraparte, que se consubstancia no não pagamento integral ou parcial e pontualmente, quer do capital em dívida, quer dos juros correspondentes aos empréstimos efectuados. Representa a componente de risco com maior relevo na actividade do nosso Grupo.

É feito um seguimento individual mensal dos clientes com dividas. Foi construído um ficheiro de controlo, onde consta o valor e antiguidade da divida, o montante vencido e vincendo, a partir do qual é feita uma análise para seguimento e controlo do valor a provisionar.

O Risco de Taxa de Juro consiste na possibilidade de ocorrerem perdas nas posições patrimoniais e extrapatrimoniais em função de movimentos adversos nas taxas de juro.

Encontra-se definida e centralizada na RCI BANQUE a política de refinanciamento e seguimento do risco de taxa de juro. Desta forma a sociedade tendo em conta os procedimentos definidos e por forma a minimizar o risco de transformação de taxa de juro, garante a cobertura dos seus activos mediante o recurso a operações adequadas de cobertura, celebrados com a RCI BANQUE - entidade não residente.

O seguimento da exposição ao risco de taxa de juro, é efectuado através de um sistema de informação, intitulado "Cristal", que tem como referência a "Charte Cristal" .

O Risco de Liquidez consiste no risco de perdas resultantes da incapacidade de fazer face a compromissos assumidos, por indisponibilidade de fundos líquidos ou dificuldades na sua obtenção a preços de mercado, nos mercados monetários.

O acompanhamento do risco de liquidez em Portugal está integrado no acompanhamento do risco do Grupo RCI BANQUE. A situação de liquidez do Grupo RCI BANQUE é objecto duma vigilância permanente e de um "Spotting" mensal apresentado ao Comité Financeiro do Grupo.

O Risco de Mercado, a política de refinanciamento da Sociedade encontra-se definida e centralizada na casa-mãe - RCI Banque. O seguimento do risco de taxa de juro é realizado numa base consolidada abrangendo as entidades RCI Gest - Instituição Financeira de Crédito, S.A. e RCI Gest Seguros - Mediador de Seguros, Lda. Desta forma, a sociedade, tendo em conta os procedimentos definidos e de forma a minimizar o risco de transformação de taxa de juro, garante a cobertura dos seus activos mediante o recurso a operações adequadas de cobertura, celebrados com a RCI Banque - entidade não residente e domiciliada em França.

O seguimento da exposição ao risco de taxa de juro é efectuado diariamente, através de um sistema de informação intitulado "Cristal" que é propriedade do grupo. A alimentação deste sistema é feita tanto localmente pelas filiais como centralmente pela casa-mãe.

O Risco Operacional consiste no risco de perdas resultantes de falhas internas ao nível dos sistemas, dos procedimentos ou provocadas pelos recursos humanos ou por acontecimentos externos.

Em matéria de riscos operacionais a gestão e o seguimento, assenta na política definida pelo Grupo RCI BANQUE - Implementação de um dispositivo de gestão do risco operacional, como resposta aos princípios de Basileia II, tendo como documento de referência a "Carta de Gestão e Seguimento dos Riscos Operacionais" e a Cartografia de Processos, que definem os principais processos e níveis de responsabilidade.

Anualmente, os riscos associados aos processos e os controlos são avaliados de acordo com a importância (grau de risco) e respeito das regras do grupo. Esta avaliação é realizada pelos gestores dos diversos processos, sendo o resultado bem como os planos de acções resultantes para colmatar as deficiências encontradas, validado em Comité de Riscos Operacionais, constituído pelos membros do Comité de Direcção e dado conhecimento à RCI Banque.

Outros instrumentos de seguimento de riscos operacionais disponíveis: colecta de incidentes e indicadores de risco operacional (KRI's).

O Controlo Interno da filial procede ao seguimento do controlo dos riscos operacionais e reporta à RCI BANQUE os resultados.

3.2. Estrutura e organização da função relevante de gestão de risco

A estrutura da RCI GEST IFIC, SA com directa influência na gestão dos riscos de crédito, de mercado, liquidez e operacional é essencialmente constituída pelos seguintes unidades:

O Conselho de Administração é ainda apoiado, em alguns domínios da actividade, por vários Comités estabelecidos que reúnem com regularidade e que têm como objectivo efectuar uma análise mais específica das diversas áreas com o inerente seguimento do capital interno e riscos.

O Comité de Risco Clientes, analisa o risco Cliente, e de acordo com os procedimentos definidos pela RCI BANQUE (Corporate) define as regras de aceitação relativas aos clientes de todos os segmentos, particulares, empresas e observa a evolução da performance da recuperação de créditos dos clientes devedores. Neste comité é feito um seguimento do risco Cliente em função dos objectivos sendo definidas as acções a implementar bem como eventuais acções correctivas

O Comité de Marketing analisa o mercado nas suas vertentes concorrência e necessidades e tendência dos clientes finais Particulares e Empresas, definindo então uma estratégia e planos de acção de acordo com os objectivos definidos no orçamento e previamente delineados com os construtores.

Estes planos de acção são a materialização/operacionalização das tarificações de cada uma das marcas Renault Gest e Nissan Gest. A tarificação tem um procedimento próprio e a sua aprovação é formalizada mediante a assinatura da ficha de decisão respectiva, validada pela lista constante no procedimento.

O Comité Risco Rede analisa e coordena com a Renault Portugal as acções de gestão do risco de crédito no que respeita às Redes de Concessionários. Está no âmbito deste comité a análise da situação financeira da Rede e tratamento de dossiers específicos, bem como a definição das políticas conjuntas de limitação do risco.

O Comité de Gestão visa fornecer um conjunto de indicadores de gestão chaves, permitindo seguir a actividade da empresa, acompanhar os objectivos estratégicos, bem como a definição das acções para aumentar a qualidade desta gestão.

O Comité de Controlo Interno, Riscos Operacionais e Conformidade é constituído por todos os Membros do Comité de Direcção, e organizado pelo controlador Interno. Reúne trimestralmente e tem como principal missão:

- a pilotagem e animação do controlo interno na Empresa, de acordo com as regras, definidas pelo Grupo RCI Banque e formalizadas na Carta de Controlo Interno;
- dar a conhecer a política anual de gestão de riscos operacionais definida pela RCI Banque para as filiais; promover a validação do resultado do exercício anual de cotação dos riscos operacionais identificados e dos planos de acção de melhoria; apresentação das anomalias identificadas e dos planos de acção relevados pelo seguimento operacional dos indicadores de risco operacional, por actividade (KRI's);

- informar / relançar das evoluções regulamentares com impacto na actividade; promover a colecta de incidentes de não conformidade e seguir os planos de acção correctivos e preventivos.

Um planeamento anual das inspecções de controlo interno a realizar aos os processos de maior risco é apresentado e submetido à aprovação do Comité de Controlo Interno. Trimestralmente, são apresentadas as principais recomendações e consequentes planos de acção, já aceites pelas Direcções, sobre as verificações realizadas no período.

O Comité Operacional Informático é constituído pelo responsável informático e pelos membros do Comité de Direcção. Tem como objectivos:

- Efectuar um ponto de situação do budget global para a informática.
- Aprovar os desenvolvimentos no que respeita a manutenção evolutiva ao nível das aplicações informáticas.
- Aprovar o lançamento de novos projectos informáticos, efectuar pontos de situação periódicos, obter decisões sobre pontos de bloqueio bem como apresentar o seguimento em termos de qualidade e cumprimento de prazos e custos, em função do planning e budget respectivo.

A sociedade é, ainda, sujeita a auditorias regulares efectuadas por auditores internos da RCI BANQUE e também por auditores externos locais.

3.3 – Âmbito e natureza dos sistemas de informação e medição do risco

Para os clientes particulares a RCI GEST IFIC, SA obedece a regras de um sistema de aceitação automático de (Score) definido de acordo com os princípios do Grupo. O Score de um dossier constitui instrumento de ajuda à tomada de decisão para o Analista de Risco. Os referidos dossiers de cliente particular obterão, após submissão ao scoring, um de três resultados possíveis: 1 - Verde; 2 - Laranja; 3 - Vermelho.

Regras Gerais de Aceitação

- a) Todas as Propostas de Financiamento terão de ser submetidas ao Scoring antes da tomada de decisão;
- b) Todos os scores deverão ser sujeitos à verificação das responsabilidades de crédito do Banco de Portugal e Inibição e Cheque. No caso de aceitação automática dever-se-à efectuar a verificação à posteriori, num prazo não superior a 1 dia útil. Em caso de incidentes, alertar o Departamento de Financiamento a Clientes que junto da concessão solicitará justificação do incidente bancário. Em função da justificação obtida será toma uma decisão de aceitação ou não do dossier.
- c) Todos os scores vermelhos deverão ser recusados pelo Analista de Risco ou em alternativa propor que seja aceite em derrogação pela Direcção de Serviço a Clientes;

Análise aos Valores de Seguimento

Quando se trate de um cliente que já conste da base de dados da RCI GEST IFIC, SA é necessário efectuar uma análise do seu histórico em termos de Valores de Seguimento.

Para o financiamento a empresas obedece a uma Ficha de Cotação (Rating) que constitui um instrumento de ajuda à tomada de decisão. Através dele obter-se-á o diagnóstico económico-financeiro de uma empresa e a sua classificação em termos de classe de risco a ela associada.

De acordo com aquela classificação os rácios são ponderados, sendo que, no final, a classificação é dada em classes – A, B ou C (Verde), D ou E (Laranja) e F (Vermelho).

3.4 – Políticas de cobertura e de redução do risco

De forma a controlar e reduzir os riscos da instituição, estão estabelecidas normas e procedimentos diversos. Relativamente ao risco de crédito, um dos principais riscos da instituição, a RCI Gest IFIC, SA segue o preconizado pelo grupo.

Privilegia-se não só a profissionalização da aceitação como também as acções de prevenção e a segregação de funções.

As Regras de Aceitação do Financiamento Cliente são definidas pela Direcção de Clientes em conjugação com as regras grupo - Direcção de Crédito da RCI BANQUE.

3.5 – Estratégias e processos de monitorização

A monitorização dos indicadores de risco de crédito é da competência do Comité de Risco Clientes e Rede, que tal como foi referido anteriormente, analisa o risco Cliente, e de acordo com os procedimentos definidos pela RCI BANQUE (Corporate) define as regras de aceitação relativas aos clientes de todos os segmentos, particulares, empresas e observa a evolução da performance da recuperação de créditos dos clientes devedores.

Anexo III – Adequação de Capitais

Secção A – Informação Qualitativa

1.1. Síntese das principais características das diferentes rubricas e componentes dos fundos próprios, em particular sobre capital realizado, interesses minoritários elegíveis, outros elementos elegíveis ou dedutíveis aos fundos próprios de base e, se aplicável, passivos subordinados:

Em 31 de Dezembro de 2011, o capital subscrito da RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, SA ascende a 13.722.500 Euros e encontra-se integralmente realizado pela RCI Banque, SA, que detinha 100% das acções representativas do capital social da RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, SA.

Não existem partes de capital beneficiárias, obrigações convertíveis nem títulos ou direitos similares.

Reserva Legal

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 201/2002, de 26 de Setembro, a Sociedade deverá constituir um fundo de reserva legal até à concorrência do seu capital ou do somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Para tal, é anualmente transferido para esta reserva o equivalente a um mínimo de 10% do resultado líquido de cada exercício, até perfazer o referido montante e só poderá ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

Em 31 de Dezembro de 2011 e 2010, a rubrica "Outras reservas e resultados transitados" tem a seguinte composição:

	2011	2010
Outras Reservas	25.041	25.041
Reserva Legal	2.743.388	2.743.388
Resultados Transitados	6.606.133	6.318.578
	<u>9.374.562</u>	<u>9.087.007</u>

1.2. Síntese do método utilizado pela instituição para a auto-avaliação da adequação do capital interno

O método utilizado actualmente pela RCI GEST IFIC para avaliar a adequação do seu capital interno baseia-se nas regras de solvabilidade definidas pela Instrução 23/2007 do Banco de Portugal: mínimo de 8% de fundos próprios totais para efeito de solvabilidade sobre os activos líquidos ponderados. Mensalmente a Administração e Direcção Financeira da RCI GEST IFIC, SA efectua a validação do cumprimento do rácio de solvabilidade mínimo exigido.

Fazendo uso do disposto na alínea 4 do nº1 da Instrução 15/2007 do Banco de Portugal, no âmbito dos requisitos do Acordo de Basileia, a RCI GEST IFIC, SA elaborou um documento de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP – Internal Capital Adequacy Assessment Process), que reflecte os processos e políticas seguidos pelo grupo.

1.3. Indicação do método utilizado pela instituição para apurar a adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro, se aplicável.

Mensalmente a Instituição efectua um reporte dos montantes financiados perante um grupo de clientes ligados entre si, o qual, não pode exceder 25% dos fundos próprios.

Até à data, o único grande risco está no que diz respeito à aliança Renault/Nissan. Este último não pode em caso algum exceder 25% dos fundos próprios sob pena de sanção da Comissão Bancária. Assim, RCI Banque deve estar em condições de seguir permanentemente a sua exposição previsional para com o grupo Renault/Nissan. Existe uma Garantia Bancária para o Grupo RCI Banque, SA que visa cobrir a exposição ao risco.

Secção B – Informação Quantitativa / Modelos

2. Modelo “Adequação de Capitais”

2.1. Para efeitos de fundos próprios:

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 1

	2011	2010
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))	23.995.763	23.072.055
1.1. Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))	23.995.763	23.072.055
1.1.1. Capital elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	13.722.500	13.722.500
1.1.1.1. Capital realizado	13.722.500	13.722.500
1.1.1.2. (-) Acções próprias		
1.1.1.3. Prémios de emissão		
1.1.1.4. Outros instrumentos equiparáveis a capital		
1.1.2. Reservas e resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.6))	10.273.263	9.349.555
1.1.2.1. Reservas		
1.1.2.2. Interesses minoritários elegíveis		
1.1.2.3. Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	10.273.263	9.349.555
1.1.2.4. (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
1.1.2.5. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base		
1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais		
1.1.4. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1+1.1.4.2)	0	0
1.1.4.1. Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)		
1.1.4.2. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base		
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	0	0
1.1.5.1. (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis		
1.1.5.2. (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base		
1.1.5.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	0	0
1.2. Fundos próprios complementares (=Σ(1.2.1 a 1.2.3))	0	0
1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i>	0	0
1.2.2. Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i>		
1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios complementares		
1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares		
1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base		
1.3b. Das quais: (-) aos fundos próprios complementares		
1.5. Deduções aos fundos próprios totais		
1.4. Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado		
1.6. Por memória		
1.6.1. (+) Excesso / (-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas		
1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas		
1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas no método das Notações Internas		
1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios		
1.6.3. Requisito mínimo de capital social		
1.6.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	23.097.062	22.809.541

Unidades: Euros

2.2. Para efeitos de requisitos de fundos próprios:

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 2

	2011	2010
2. Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))	14.470.999	13.800.862
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1+2.1.2)	13.137.474	12.336.992
2.1.1. Método Padrão (=2.1.1.1+2.1.1.2)	13.137.474	12.336.992
2.1.1.1. Classes de risco no método Padrão, excluindo posições de titularização	13.137.474	12.336.992
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	550.441
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	373	935
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	5.616	13.310
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	1.184	2.340
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	1.396.854	634.018
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	6.962.546	7.882.823
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	0	0
2.1.1.1.10. Elementos vencidos	14.183	15.921
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	0	0
2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	0	0
2.1.1.1.13. Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	0	0
2.1.1.1.14. Outros elementos	4.756.719	3.787.644
2.1.1.2. Posições de titularização no método Padrão	0	0
2.1.2. Método das Notações Internas (=Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))		
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
2.1.2.2. Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
2.1.2.3. Créditos sobre acções		
2.1.2.4. Posições de titularização		
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito		
2.2. Risco de liquidação		
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (=2.3.1+2.3.2)		
2.3.1. Método Padrão (=Σ(2.3.1.1 a 2.3.1.4))		
2.3.1.1. Instrumentos de dívida		
2.3.1.2. Títulos de capital		
2.3.1.3. Riscos cambiais		
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias		
2.3.2. Método dos Modelos Internos		
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=Σ(2.4.1 a 2.4.3))	1.333.525	1.463.870
2.4.1. Método do Indicador Básico	1.333.525	1.463.870
2.4.2. Método <i>Standard</i>		
2.4.3. Métodos de Medição Avançada		
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas		
2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios		

Unidade: Euros

2.3. Para efeitos de adequação de capitais:

O rácio de solvabilidade foi determinado de acordo com o estabelecido na Instrução 23/2007 do Banco de Portugal a 31 de Dezembro de 2011 e 31 de Dezembro de 2010:

ADEQUAÇÃO DE CAPITALS - PARTE 3

	2011	2010
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	8.808.277	8.663.733
Rácio de Solvabilidade (%)	12,93%	12,90%
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro		

Unidade: Euros

Mensalmente a Administração e Direcção Financeira da RCI Gest IFIC, SA efectua uma análise dos resultados e actividade da Sociedade, da mesma forma que é feita a validação do cumprimento do rácio de solvabilidade mínimo exigido pela Instrução 23/2007 do Banco de Portugal.

Anexo IV – Risco de crédito de contraparte

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

Anexo V-A – Risco de Crédito**Secção A – Informação Qualitativa****1.1. Definições, para efeitos contabilísticos, de “crédito vencido”, de “crédito objecto de imparidade” e de “crédito em incumprimento”**

A RCI GEST IFIC, SA classifica em crédito vencido as prestações de capital e juros após o respectivo vencimento e considera-o, a partir desse momento, como crédito em incumprimento. Este é enquadrado nas classes de risco definidas pelo Banco de Portugal, as quais reflectem o escalonamento dos créditos e dos juros vencidos em função do período decorrido, tendo como referência os níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal através do Aviso n.º 3/95.

A Sociedade procedeu ao desenvolvimento de uma metodologia de cálculo de perdas por imparidade, tendo por base os requisitos definidos pelo IAS 39 – Instrumentos financeiros – reconhecimento e mensuração.

Para efeitos da determinação da recuperação esperada, cada um dos segmentos divide-se de acordo com a sua situação de incumprimento, nas seguintes categorias:

- Contratos com incumprimento superior a 48 meses – A expectativa de recuperação é nula, pelo que a Sociedade considera que a imparidade corresponde à totalidade do valor em dívida;
- Contratos com incumprimento superior a 90 dias e inferior a 48 meses (“Duvidosos”) – A recuperação esperada corresponde ao valor em dívida dos créditos multiplicado pelas expectativas de recuperação futuras, calculadas com base em informação histórica. Para este efeito, a percentagem é diferenciada tendo em conta se o período de tempo decorrido após entrada em “Duvidosos” é inferior ou superior a 12 meses.

- Contratos com incumprimento inferior a 90 dias (“Incidentes”) – A imparidade estimada resulta da probabilidade destas operações ultrapassarem os 90 dias de incumprimento determinada com base em informação histórica, e das estimativas de perda em caso dessa situação ocorrer.
- Contratos sem incumprimento – A Sociedade não calcula qualquer imparidade para estes créditos.

No caso dos contratos com incumprimento até 48 meses que se encontrem em contencioso, a expectativa de recuperação é reduzida para 5%, correspondendo a imparidade a 95% do valor em dívida.

O valor da imparidade estimada para cada um dos segmentos acima referidos corresponde à diferença entre o valor de balanço e o valor de recuperação esperado.

Para créditos concedidos à rede e outros créditos não foi desenvolvido um modelo de determinação de perdas por imparidade.

1.2. Descrição das abordagens e métodos adoptados para a determinação das correcções de valor e das provisões;

A RCI GEST IFIC, SA, constituiu Provisões para riscos de crédito de acordo com o Aviso nº 3/95, de 30 de Junho, do Banco de Portugal, levando em consideração as alterações constantes nos Avisos nº 8/2003 e nº 3/2005, de 30 de Janeiro e 21 de Fevereiro, respectivamente e demais instruções e normas aplicáveis, emitidas pelo Banco de Portugal.

Provisão para crédito e juros vencidos

Destina-se a fazer face aos riscos de cobrança do capital, juros e outros valores vencidos e não cobrados. O seu montante é apurado através da aplicação de percentagens mínimas de provisão, segundo a antiguidade dos saldos vencidos e não cobrados e a existência ou não de garantias.

Provisão para créditos de cobrança duvidosa

Destina-se a fazer face aos riscos de cobrança do capital vincendo relativo a contratos que apresentem prestações em mora numa das seguintes situações:

- i) excederem 25% do capital em dívida acrescido dos juros vencidos;
- ii) estarem em incumprimento há mais de:
 - seis meses nas operações com prazo inferior a cinco anos;
 - doze meses nas operações com prazo igual ou superior a cinco e inferior a dez anos; e
 - vinte e quatro meses nas operações com prazo igual ou superior a dez anos.

O capital vincendo destes contratos é então provisionado com base nas mesmas percentagens aplicáveis ao crédito vencido.

São ainda considerados créditos de cobrança duvidosa, os créditos vincendo sobre um mesmo cliente, se o crédito e juros vencidos de todas as operações, relativas a esse cliente excederem 25% do crédito total,

acrescido dos juros vencidos. Nestes casos, os créditos de cobrança duvidosa são provisionados com base em metade da percentagem aplicável aos créditos vencidos.

Provisões para riscos gerais de crédito

Trata-se de uma provisão de natureza geral destinada a fazer face aos riscos associados à realização da carteira de crédito concedido, não identificados especificamente. Esta provisão é calculada por aplicação de uma percentagem de 1,5% ao crédito não vencido.

Anulação de juros

A Sociedade anula os juros incluídos nas rendas em atraso de operações de crédito a clientes com antiguidade superior a 90 dias.

1.3. Descrição do tipo de correcções de valor e de provisões associadas a posições em risco objecto de imparidade;

A RCI GEST IFIC desenvolveu uma metodologia de cálculo de perdas por imparidade para efeitos de reporte ao Grupo RCI. Apresentamos de seguida uma breve descrição do mesmo:

Análise Individual

São objecto de análise individual pela Sociedade todos os clientes de operações de Overlease Financeiro com prestações vencidas e clientes com rendas vencidas de operações de Overlease Operacional. Para as operações de crédito sujeitas a análise individual, a expectativa de recuperação futura é apurada pelo Controlo de Gestão, tendo em consideração os montantes vencidos e respectivos prazos de incumprimento, bem como informação adicional disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Risco acerca da evolução do cliente, sendo atribuída, de uma forma julgamental, uma perda esperada a cada operação.

Análise Colectiva

No que se refere à análise colectiva, as recuperações futuras são estimadas com base em informação histórica do comportamento de activos com características semelhantes. Para este efeito, a carteira de crédito concedido sob a forma de locação financeira e de aluguer de longa duração foi segmentada em grupos homogéneos de risco, com base nos seguintes critérios:

- Operações com veículos novos ou usados;
- Operações com empresas ou particulares.

1.4. Indicação das correcções de valor e dos montantes recuperados registados directamente na demonstração de resultados, relativa ao exercício de referência e ao exercício anterior;

Para efeitos da determinação da recuperação esperada, cada um dos segmentos divide-se de acordo com a sua situação de incumprimento, nas seguintes categorias:

- Contratos com incumprimento superior a 48 meses – A expectativa de recuperação é nula, pelo que a Sociedade considera que a imparidade corresponde à totalidade do valor em dívida.
- Contratos com incumprimento superior a 90 dias e inferior a 48 meses (“Duvidosos”) – A recuperação esperada corresponde ao valor em dívida dos créditos multiplicado pelas expectativas de recuperação futuras, calculadas com base em informação histórica. Para este efeito, a percentagem é diferenciada tendo em conta o número de meses decorridos após entrada em “Duvidosos”.
- Contratos com incumprimento inferior a 90 dias (“Incidentes”) – A imparidade estimada resulta da probabilidade destas operações ultrapassarem os 90 dias de incumprimento, determinada com base em informação histórica, e das estimativas de perda em caso dessa situação ocorrer.
- Contratos sem incumprimento – A Sociedade não calcula qualquer imparidade para estes créditos.

No caso dos contratos com incumprimento até 48 meses que se encontrem em contencioso, a expectativa de recuperação é nula, correspondendo a imparidade a 100% do valor em dívida.

1.5. Relativamente ao risco de concentração:

O mesmo resulta do facto de a actividade da instituição estar dependente de apenas duas marcas, neste caso, Renault e Nissan. Assim, o sucesso ou insucesso destas marcas tem consequências directas na actividade da RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, SA. De qualquer forma, o peso significativo que as referidas marcas têm no mercado automóvel associado à sua estabilidade e à qualidade dos seus procedimentos e controlo dos riscos garantem que o risco de concentração não se apresente a um nível elevado. De qualquer forma, caso aconteça algo que possa ter um impacto relevante na actividade da empresa, a RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, SA terá sempre o apoio da sua casa-mãe que adopta centralmente uma política de cobertura de riscos podendo, em qualquer altura reforçar o capital interno da instituição.

Secção B – Informação Quantitativa / Modelos

2. Modelo “Posições em Risco”

POSIÇÕES EM RISCO

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)
	2011		2011
CL VI - Instituições	73.970		292.528
CL III - Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	94.943		98.757
CL VII - Empresas	23.325.969		15.490.036
CL VIII - Carteira de retalho	154.180.977		136.882.284
CL X - Elementos vencidos	11.827.309		12.143.890
CL XIII - Outros elementos	59.458.989		52.936.078
CL I - Administrações centrais ou bancos centrais	3.819.408		6.475.049
CL II - Administrações regionais ou autoridades locais	31.553		27.915
TOTAL	252.813.118		224.346.537

Unidade: Euros

3. Modelo "Distribuição Geográfica das Posições em Risco"

A repartição geográfica das posições em risco da actividade da RCI GEST IFIC está na sua totalidade afecta a Portugal.

4. Modelo "Distribuição Sectorial das Posições em Risco"

DISTRIBUIÇÃO SECTORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO

(em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Autoridades regionais ou autoridades locais		Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos		Empresas		Carteira de retalho	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
Crédito Vencendo	0,017%	0,016%	0,051%	0,113%	12,180%	5,103%	79,095%	85,866%
Crédito vencido há menos 3 meses							0,000%	0,240%
Crédito vencido há mais de 3 meses							8,657%	8,662%
% do total da posição em risco original	0,017%	0,016%	0,051%	0,113%	12,180%	5,103%	87,752%	94,768%

5. Modelo "Repartição das Posições em Risco Vencidas e Objecto de Imparidade"

REPARTIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO VENCIDAS E OBJECTO DE IMPARIDADE

		Posições em risco vencidas		Posições em risco objecto de imparidade		Correcções de valor e Provisões	
		2011	2010	2011	2010	2011	2010
Total das posições:							
Decomposição pelos principais Sectores Económicos:	Autoridades regionais ou autoridades locais	0	0	23.329	23.377	0	0
	Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0	70.199	166.376	0	0
	Empresas	0	0	16.639.962	7.510.685	0	0
	Carteira de retalho	11.827.309	13.103.807	108.060.006	126.388.848	-11.884.988	-12.918.112

Posições em risco vencidas e objecto de imparidade: posições em risco originais.

Unidade: Euros

6. Modelo “Correcções de Valor e Provisões”**CORRECÇÕES DE VALOR E PROVISÕES**

Correcções de Valor e Provisões	2011			2010		
	COBRANÇA DUVIDOSA	CRÉDITO VENCIDO	RISCOS GERAIS DE CRÉDITO	COBRANÇA DUVIDOSA	CRÉDITO VENCIDO	RISCOS GERAIS DE CRÉDITO
Saldo inicial	367.151	12.550.961	2.568.694	774.019	13.248.670	1.988.001
Dotações	143.566	401.657	359.567	142.999	326.270	1.079.312
Utilizações	0	871.783	0	0	786.476	0
Reposições/Anulações	275.754	430.809	650.593	549.867	237.503	498.619
Outros ajustamentos:						
- Ajustamentos por diferenças cambiais						
- Transferências de provisões	0	0	0	0	0	0
- Combinações de actividades						
- Aquisições e alienações de filiais						
- Outros						
Saldo final	234.963	11.650.026	2.277.668	367.151	12.550.961	2.568.694

Unidade : Euros

7. Modelo “Prazo de Vencimento Residual”**PRAZO DE VENCIMENTO RESIDUAL**
(em % da posição em risco original)

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 anos < VR < 10 anos		VR > 10 anos	
	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
CL VIII - Carteira de retalho	54.419.774	51.338.498	97.868.730	82.166.794	1.892.473	4.172.585		
CL X - Elementos vencidos	505.899	598.808	2.982.144	4.244.847	8.631.110	8.260.152		
em % do total da posição em risco original								

VR: Vencimento residual.

Unidade : Euros

Anexo V-B – Risco de Crédito – Método Padrão**Secção A – Informação Qualitativa****1.1. Identificação das agências de notação externa (ECAI1) e das agências de crédito à exportação (ECA2)****utilizadas;**

Em 2011, a RCI GEST IFIC, SA utilizou o método padrão para cálculo de requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de crédito.

A RCI GEST IFIC, SA não está a utilizar nenhuma avaliação de crédito de agências de notação externa ou de agências de crédito à exportação.

1.2. Descrição do processo utilizado para afectar as avaliações de risco dos emitentes ou das emissões aos elementos incluídos na carteira bancária.

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

Secção B – Informação Quantitativa / Modelos

2. Modelo "Método Padrão

MÉTODO PADRÃO

		Ponderadores de Risco							TOTAL
		0%	10%	20%	50%	75%	100%	150%	
1. Posição em risco original por classe de risco:	Classes de Risco: CL VI - Instituições CL III - Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos CL VII - Empresas CL VIII - Carteira de retalho CL X - Elementos vencidos CL XIII - Outros elementos CL I - Administrações centrais ou bancos centrais CL II - Administrações regionais ou autoridades locais	73.970					94.943 23.325.969 154.180.977 11.827.309 59.458.989 3.819.408		73.970 94.943 23.325.969 154.180.977 11.827.309 59.458.989 3.819.408 31.553
TOTAL posições em risco original:									252.813.118
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores):	Classes de Risco: CL VI - Instituições CL III - Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos CL VII - Empresas CL VIII - Carteira de retalho CL X - Elementos vencidos CL XIII - Outros elementos CL I - Administrações centrais ou bancos centrais CL II - Administrações regionais ou autoridades locais						70.199 17.460.672 87.031.821 177.283 59.458.989 3.819.408		0 70.199 17.460.672 87.031.821 177.283 59.458.989 3.819.408 23.329
TOTAL posições em risco:									168.041.701
3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (a):									
Posição em risco deduzida aos fundos próprios por classe de risco:	Classes de Risco: CL VI - Instituições CL III - Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos CL VII - Empresas CL VIII - Carteira de retalho CL X - Elementos vencidos CL XIII - Outros elementos CL I - Administrações centrais ou bancos centrais CL II - Administrações regionais ou autoridades locais								
TOTAL posições em risco deduzidas aos fundos próprios:									

(a) Produto de "Total das posições em risco" por "ponderadores de risco".

Unidade: Euros
Data de referência: 31-12-2011

Anexo V-C – Risco de Crédito – Método das Notações Internas

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

Anexo VI – Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Existe uma grelha de Score, definida de acordo com os princípios do Grupo e pela RCI BANQUE, cabendo a manutenção do Sistema de Score a técnicos especialistas da RCI BANQUE que assumem essa função em todas as filiais do Grupo. Estes dois factores conjugados permitem assegurar a segregação de funções relativamente à Direcção que obtém os contratos, visto que a Aceitação se integra na Direcção de Serviços a Clientes.

As Regras de Aceitação do Financiamento à Rede, e de renovação dos limites das linhas já aceites, são definidas pela Direcção de Crédito respeitando os critérios definidos pelo Grupo RCI BANQUE.

Existe uma classificação de risco de crédito – designada de cotação – a que está associada não só o tipo de financiamento a que o cliente Rede poderá ter acesso, mas também, o limite de financiamento a conceder, privilegiando-se os critérios objectivos completados pela avaliação do analista financeiro.

Ao controlo do risco de crédito Rede está subjacente a evolução de indicadores de médio e curto prazo, compilados em base de dados do TABLEAU DE BORD DE INDICADORES DE RISCO DE CREDITO (TBIRC), sendo que as obrigações de informação à RCI Banque Portugal constituem uma obrigação contratual:

- Indicadores de médio prazo: evolução da estrutura financeira dos concessionários, e dos grupos a que eventualmente pertençam, avaliada com base nas demonstrações financeiras anuais e complementado por um dossier também recebido anualmente,
- Indicadores de curto prazo, nomeadamente: a evolução da rentabilidade de exploração, avaliada com base no seguimento trimestral das contas de exploração dos mesmos, a evolução do comportamento de pagamento, avaliada com base no seguimento diário, os resultados das auditorias regulares de stocks subjacentes às linhas financiadas pela RCI Banque.

Em caso de não respeito das regras mínimas dos ratios financeiros mínimos de aceitação de risco pela RCI Banque ou em caso de degradação financeira, através dos indicadores do TBIRC, são tomadas medidas preventivas ou correctivas definidas em procedimento em função do grau de gravidade da situação (desde a redução limites, exigência de garantias e planos de acção de recuperação, até à própria suspensão do financiamento do concessionário por parte da RCI Banque). Estão também previstas análises às demonstrações financeiras da Rede, em caso de cotação fraca ou de degradação financeira grave, realizadas por auditor independente.

A avaliação da qualidade do risco de crédito à Rede, efectuada mensalmente, traduz-se no cálculo mensal das provisões.

Este cálculo, tem por base um procedimento comum a todo o grupo RCI BANQUE, em que se classifica o Capital Financiado consoante a classe de risco de crédito: "São", "com incidentes e "em risco de incumprimento". O cálculo das provisões é tanto mais apurado quanto mais elevada for a probabilidade de risco de incumprimento. A categoria "em risco de incumprimento" corresponde à integração do cliente num estatuto especial de pré-alerta e alerta que, desencadeia, para além do provisionamento mais elevado, um conjunto de medidas cautelares de acção imediata.

Os Comités especializados de seguimento que contribuem para o controlo do risco, têm como principais funções, detectar as tendências de evolução do crédito mal-parado e desencadear as acções preventivas ou correctivas necessárias, decorrentes da evolução constatada e previsível do mercado ou de um perfil de cliente em particular.

Anexo VII – Operações de Titularização

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

Anexo VIII – Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

Anexo IX - Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

Anexo X - Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

Anexo XI- Risco Operacional**Secção A – Informação Qualitativa****1.1. Descrição da metodologia de cálculo dos requisitos de fundos próprios;**

A RCI GEST IFIC, SA, reporta a informação sobre os requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional determinados de acordo com o método do Indicador Básico, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Parte 1, do Anexo I do Aviso n.º 9/2007. Deste modo, os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional correspondem a 15% da média dos últimos três anos do indicador relevante anual positivo.

1.2. Indicação dos elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador relevante, no caso de utilização do método do Indicador Básico;

Com base nas categorias contabilísticas respeitantes à conta de ganhos e perdas das instituições, de acordo com o artigo 27.º da Directiva n.º 86/635/CEE, de 8 de Dezembro, relativa às contas anuais das instituições financeiras, o indicador relevante é igual à soma dos elementos contidos no quadro abaixo, devendo cada um dos elementos ser incluído na soma com o respectivo sinal positivo ou negativo.

+ Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e proveitos equiparados
+Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+Comissões recebidas
-Comissões pagas
+Resultado proveniente de operações financeiras
+Outros proveitos de exploração
TOTAL

Os elementos constantes deste quadro poderão ser ajustados, se necessário, de modo a reflectir as condições previstas no n.º 5 da Parte 1 do Anexo I do Aviso 9/2007.

1.3. Indicação dos elementos contabilísticos considerados no cálculo do indicador relevante e critérios de atribuição por segmento de actividade, no caso de utilização do método *Standard*;

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

1.4. No caso de utilização do método de Medição Avançada:

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

1.5. No caso de utilização combinada dos métodos referidos anteriormente, deve, também, ser divulgado o âmbito e a cobertura dos diferentes métodos utilizados pela Instituição, por segmento de actividade.

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

Secção B – Informação Quantitativa / Modelos

2. Modelo “Risco Operacional”

RISCO OPERACIONAL

Actividades	Indicador relevante			Por memória: método de Medição Avançada - Redução de requisitos de fundos próprios (Ano 0)	
	Ano -2	Ano -1	Ano 0	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
1. Método do Indicador Básico	10.113.695	8.277.942	8.278.856		
2. Método <i>Standard</i> : - Financiamento das empresas - <i>corporate finance</i> - Negociação e vendas - Intermediação relativa à carteira de retalho - Banca comercial - Banca de retalho - Pagamento e liquidação - Serviços de agência - Gestão de activos					

Método de Medição Avançada (a)					
--------------------------------	--	--	--	--	--

(a) Base de incidência, em termos de indicador relevante, das actividades sujeitas ao método de Medição Avançada.

Unidade: Euros

Anexo XII - Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

Secção A – Informação Qualitativa

1. Informações de natureza qualitativa relativamente ao risco de taxa de juro da carteira bancária:

1.1. Identificação da natureza do risco de taxa de juro da carteira bancária;

Tal como foi referido no Ponto 3.1 do Anexo II, o Risco de Taxa de Juro consiste na possibilidade de ocorrerem perdas nas posições patrimoniais e extrapatrimoniais em função de movimentos adversos nas taxas de juro.

Encontra-se definida e centralizada na RCI BANQUE a política de refinanciamento e seguimento do risco de taxa de juro.

1.2. Breve descrição das características do (s) modelo(s) interno(s) de medição e avaliação do risco de taxa de juro da carteira bancária e da frequência da medição do risco de taxa de juro.

A evolução da sensibilidade ao risco de taxa é seguida através do ficheiro de seguimento "Portugal-Simul.xls" disponível na rede interna do grupo. O seguimento da sensibilidade permite:

Medir o risco de taxa global em caso de variação de 1% de todas as taxas;

Por pólo, o risco de transformação, ou seja, a deformação das curvas de taxa (cada pólo contribui para o risco de taxa global).

Esse ficheiro é alimentado pelos seguintes dados de gestão:

Pela queda da carteira de financiamento;

Pela queda previsional da facturação;

Pela queda dos financiamentos em pré-gestão em fim de mês;

Pela queda dos montantes financiados previsionais das operações promocionais;

Pelos queda dos montantes de financiamentos próprios.

O seguimento da exposição ao risco de taxa de juro, é efectuado, também, através de um sistema de informação, intitulado "Cristal", que tem como referência a "Charte Cristal".

O objectivo consiste em carregar no utilitário CRISTAL os novos montantes de financiamentos, de pré-gestão, das coberturas antecipadas, da previsão de facturação e de financiamentos próprios.

Frequência da actualização dos dados no utilitário CRISTAL efectua-se:

Mensalmente no quadro do fecho a D+6 ;

Pontualmente, no caso de alguma alteração julgada pertinente e bastante significativa ao nível de qualquer um dos montantes ou quando da efectivação de coberturas antecipadas.

Controlos efectuados:

A casa-mãe (RCI Banque, SA) em cada Comité Financeiro em central divulga quadros com a avaliação e controlo mensal da performance das filiais publicados na intranet da sociedade.

1.3. Descrição dos pressupostos fundamentais utilizados para o cálculo do risco de taxa de juro (incluindo os pressupostos relativos ao accionamento de cláusulas de reembolso antecipado de empréstimos e a evolução da maturidade efectiva dos depósitos sem prazo de vencimento);

A política de refinanciamento da Sociedade encontra-se definida e centralizada na casa-mãe – RCI Banque. O seguimento do risco de taxa de juro é realizado numa base consolidada abrangendo as entidades RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, S.A. e RCI Gest Seguros – Mediador de Seguros, Lda. Desta forma, a sociedade, tendo em conta os procedimentos definidos e de forma a minimizar o risco de transformação de taxa

de juro, garante a cobertura dos seus activos mediante o recurso a operações adequadas de cobertura, celebrados com a RCI Banque – entidade não residente e domiciliada em França.

O seguimento da exposição ao risco de taxa de juro é efectuado diariamente, através de um sistema de informação intitulado “Cristal” que é propriedade do grupo. A alimentação deste sistema é feita tanto localmente pelas filiais como centralmente pela casa-mãe.

Três pressupostos fundamentais deverão ser respeitados para o cálculo do risco de taxa de juro, fazendo parte integrante do utilitário CRISTAL:

Exactidão: trata-se de validar as informações introduzidas no CRISTAL. Isto inclui a queda da carteira de financiamentos, das taxas de reembolso antecipados e da decomposição dos financiamentos próprios a integrar.

Exaustividade: Assegurar que são considerados todos os activos e passivos. Isto inclui a cobertura de todos os financiamentos comprometidos, a introdução de todas as operações financeiras no dia da sua negociação, bem como ter em conta todos os elementos que possam ter impacto nos financiamentos próprios.

Regularidade: actualização ao dia (D+6) sem atrasos de todos os dados. Isto inclui a introdução imediata de todas as operações financeiras, de todos os novos financiamentos.

1.4. Identificação das correlações materiais entre o risco de taxa de juro na carteira bancária e outros tipos de risco.

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA;

2. Informações de natureza qualitativa sobre os testes de esforço realizados:

2.1. Âmbito da aplicação e Incidência

Âmbito: Os testes de esforço realizados aplicam-se à sociedade RCI Gest – Instituição Financeira de Crédito, SA (IF255) supervisionada directamente pelo Banco de Portugal.

A sociedade integra-se num grupo detido directa, ou indirectamente, na totalidade do respectivo capital social, pelo Banco de direito francês RCI Banque, o qual se integra no Grupo Renault.

Incidência: Riscos operacionais

2.2. Descrição, objectivos e frequência de realização

A RCI Banque, em cumprimento das normas de Basileia II, implementou um dispositivo de medida, acompanhamento, comunicação e reporte dos riscos operacionais aplicável a todas as filiais e sucursais, tendo como princípio geral a obrigatoriedade, por parte de todos os responsáveis de cada Macroprocesso, de comunicar ao Controlo Interno, função independente, todas as ocorrências que possam representar um risco operacional.

Sob a pilotagem do Departamento de Controlo Permanente da RCI Banque, uma cartografia detalhada dos riscos principais dos processos chave é divulgada junto das filiais. O exercício de cartografia é reconduzido anualmente, aumentando-se gradualmente a cobertura dos processos. Existe uma ferramenta de colecta de incidentes de risco operacional e de indicadores principais de risco. Este dispositivo permite que cada responsável de processos possa definir qual medida de exposição e promover a sua cobertura, reduzindo as perdas directas ou indirectas daí resultantes.

Cada macroprocesso é pilotado por uma função de pilotagem. As funções de pilotagem enunciam regras de gestão/boas práticas nos procedimentos grupo ou quadro. Estas regras de gestão/boas práticas são declinadas na Cartografia dos riscos operacionais traduzindo-se em pontos de controlo.

- Controlos de 1º nível, controlo permanente cuja existência é atestada pela avaliação da Cartografia dos riscos operacionais (auto declaração dos proprietários de processos).
- Controlos de 2º nível, controlo permanente exercido pela função Controlo Interno.
- Controlo de 3º nível: controlo periódico efectuado pela auditoria RCI Banque e Renault.

O objectivo final é o controlo permanente dos riscos traduzindo-se os disfuncionamentos em acções correctivas e preventivas.

2.3. Descrição de factores de riscos considerados materialmente relevantes pela instituição

A Cartografia dos riscos operacionais definida pelo grupo RCI Banque, assenta nos seguintes macroprocessos:

Actividades
Grande público: Tarificação/ Retail: Pricing
Grande público: Aceitação-produção/Retail: Accept-produce
Grande público: Cobrança/ Retail : Making collection
Grande público & Empresas: Seguros/Retail & Corporate: Insurance
Empresas : Aceitação-produção/ Corporate: Accept-produce
Empresas : Cobrança / Corporate : Making collection

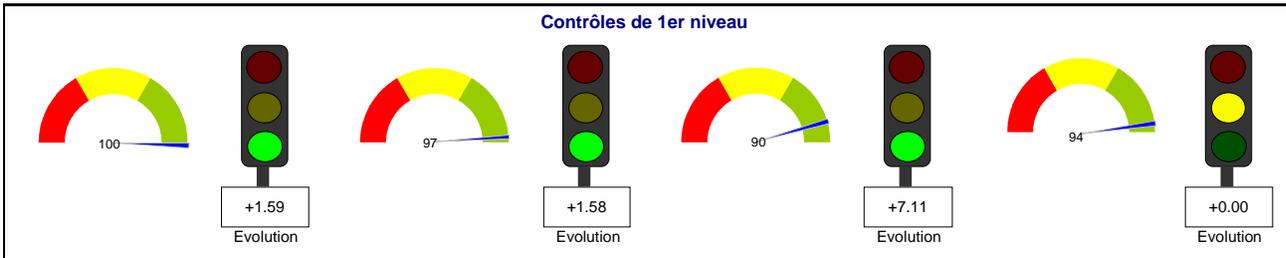
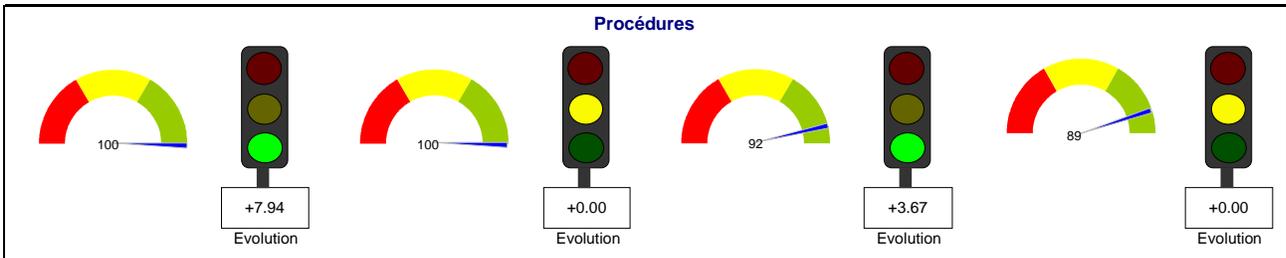
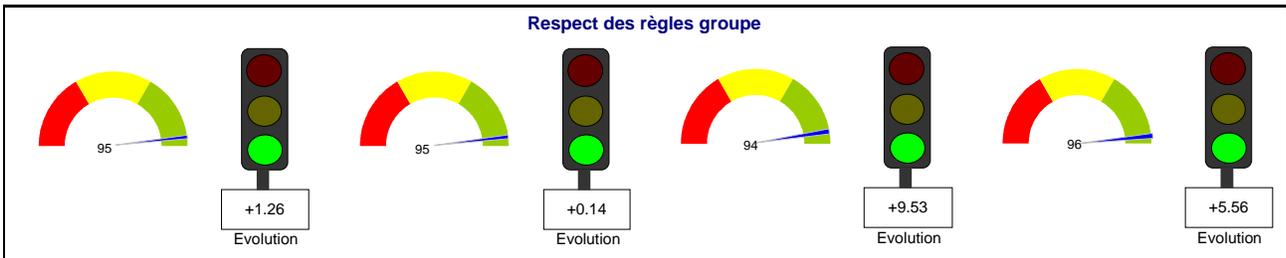
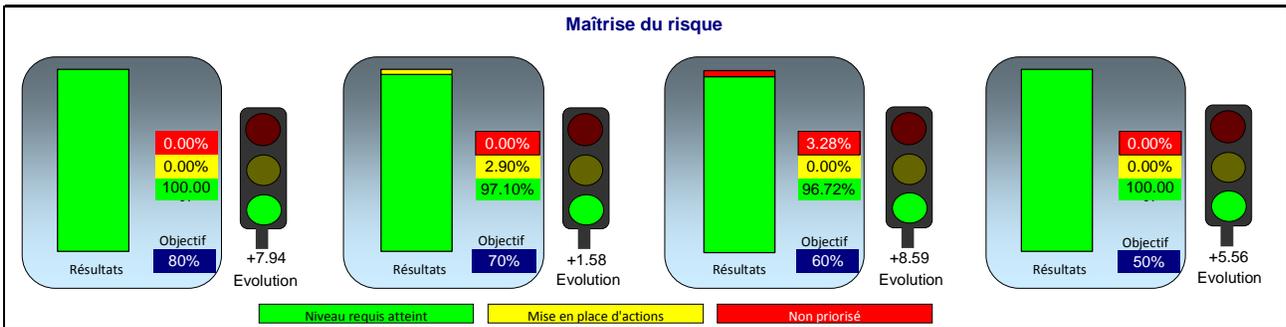
Empresas: Gestão de Empresas/Corporate:Corp. management
Crédito à rede/ Network funding
IT – Tecnologias de Informação
Recursos Humanos/ Human resources
Contabilidade - Reporting/ Accounting - reporting
Conformidade – Controlo Interno/ Compliance - internal control
Compras/ Purchase
Logística/ Logistics
Refinanciamento : Fluxos Financeiros/ Refinancing : Financial flows
Refinanciamento: Op. Bancárias /Refinancing:Banking transactions
Refinanciamento: ALM/ Refinancing : ALM

O resultado das avaliações anuais (exercício da cartografia), relativamente ao nível dos riscos operacionais da instituição é representado por um "Tableau de Bord", ferramenta de pilotagem interna. Apresenta-se de seguida o "Tableau de Bord 2011", da sociedade RCI GEST – IFIC, S.A (IF 255), validado pelo Comité de Direcção, no Comité de Controlo Interno, Riscos Operacionais e Conformidade de Maio de 2011.

TABLEAU DE BORD MAITRISE DES RISQUES OPERATIONNELS

<p>Filiales : Portugal G7/HG7 : HG7</p>	<p>212 risques évalués</p>
---	-----------------------------------

<p>1- Critique 64 risques évalués 0% niveau requis non atteint</p>	<p>2- Très élevé 69 risques évalués 2,9% niveau requis non atteint</p>	<p>3- Elevé 61 risques évalués 3,28% niveau requis non atteint</p>	<p>4- Moyen 18 risques évalués 0% niveau requis non atteint</p>
---	---	---	--



Secção B – Informação Quantitativa / Modelos

3. Modelo “Risco de Taxa de Juro (Carteira)”

Não aplicável à RCI GEST IFIC, SA.

RCI Gest - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

O Conselho de Administração

Assinaturas:

(Xavier Sabatier)

(Osvaldo Pontes)